



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

## LEI MUNICIPAL N.º 2.307/2008

DISPÕE SOBRE ESPAÇO FÍSICO PARA A INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**WALTER LUIZ HECK**, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1.º** - É assegurado, no Paço Municipal, espaço físico para a instalação e funcionamento da Câmara Municipal de Vereadores de Crissiumal, compreendido pela seguinte área, conforme croqui anexo:

Uma área de 377 m<sup>2</sup>, conforme especificado no mapa em anexo, equivalente a 14,85% (quatorze vírgula oitenta e cinco por cento) da área total do Paço Municipal que é de 2.537,21 m<sup>2</sup>.

**Art. 2.º** - Competem à Câmara Municipal de Vereadores as despesas de adequação, conservação e manutenção do prédio inerente ao espaço físico que lhe é assegurado na forma do art.1.º desta Lei.

**Parágrafo Único** – Também competem à Câmara de Vereadores as despesas do seu consumo de energia e água, de acordo com a medição, ou em valor correspondente à proporcionalidade do espaço físico ocupado em relação à totalidade da área ocupada no Paço municipal.

**Art. 3.º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL**, Estado do Rio Grande do sul, aos 18 dias do mês de novembro de 2008.

**WALTER LUIZ HECK**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

**GILMAR ANTONIO SOARES DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração